



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO .

*Tendo em vista a **aprovação da presente propositura durante a 03ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura**, determino à Secretaria Geral da Mesa **que anexe a documentação necessária.***

Após confeccionada Decreto, retorne a esta presidência para sua promulgação.

Pindoretama/CE 04 de Março de 2026

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce